

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

O Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 968, de 14 de julho de 2021, e do artigo 10 do Regimento Interno Provisório (Decreto estadual nº 5.514-R, de 29 de setembro de 2023), **CONVOCA PARA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO REGIONAL DA MRAE/ES**, conforme calendário aprovado pela Resolução nº 002/2023, a ser realizada de forma híbrida (presencial e virtual), com início às 14 horas e término às 16 horas, do dia 30 de julho de 2024, de forma presencial no auditório denominado “sala decisão”, no 9º andar do Palácio da Fonte Grande, situado à Rua Sete de Setembro, 362 - Centro, Vitória – ES e de forma virtual no aplicativo ZOOM, no seguinte endereço eletrônico:

Entrar via aplicativo Zoom – Reunião de forma virtual

<https://us02web.zoom.us/j/87016302388?pwd=b0DibrsTpPad0Mdj0EqS87qKFa8yaj.1>

Pauta para deliberação:

- I – Aprovação da Matriz SWOT (forças, fraquezas, ameaças e oportunidades) da MRAE/ES;
- II – Resolução para Contratação de Consultoria para Elaboração de Estudos;
- III – Informes sobre a elaboração do Regimento Interno Definitivo e informes gerais

Os documentos relativos à pauta estão disponíveis no site da Microrregião, no endereço www.mrae.es.gov.br

Em consonância com o Artigo 19 do Regimento Interno Provisório, aqueles do público externo interessados em participar da reunião devem realizar o credenciamento junto ao Secretário-Geral. Para tanto, é necessário enviar um e-mail para mrae_es@sedurb.es.gov.br até a data limite de 23/07/2024.

Vitória, 15 de julho de 2024.

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO

Secretário Geral da Autarquia da

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

ANEXO I

NOTA TÉCNICA SOBRE A MATRIZ SWOT

NOTA TÉCNICA COMITEC Nº 002/2024

OBJETO

Trata-se a presente Nota Técnica do Comitê Técnico da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES de apresentar a elaboração da matriz SWOT da MRAE/ES, realizada pela consultoria da FESPSP, através do **CONTRATO FESPSP – SEDURB nº 004/2023 Processo nº 2021-Q8PLF**, referente a parte do Produto 05 – Relatório com o Plano de Estruturação da Microrregião de Águas e Esgoto do Espírito Santo, com as ações necessárias, os prazos previstos e seus responsáveis.

A sugestão da consultoria foi de que o Comitê Técnico (Comitec) faça a validação e a atualização da Matriz SWOT, que deverá ser aprovada pelo Colegiado Regional, servindo de base para o Planejamento Estratégico de ações da MRAE/ES.

Na 4ª Reunião do Comitec, realizada no dia 24/06/2024, os membros analisaram a presente Matriz SWOT, que foi apresentada conforme tópicos da Nota Técnica descritos abaixo. Estavam presentes na reunião os seguintes membros do Comitec: Sérgio Henrique Vieira Rabello, Secretário Geral da MRAE/ES e Coordenador do Comitec, os Representantes titulares dos Municípios: Ana Caroline Buffon Lorencini, Paula Storani Zanotti, Stephanie C. Zucoloto Magalhães, Vanilda da Conceição L. dos Reis e os suplentes Márcia Azevedo e Romeu Souza Nascimento Junior, respectivamente 2º e 3º Suplente do Comitec – Representante dos Municípios. A representante da UFES, Edumar Ramos Cabral Coelho, as representantes titulares do Governo do Estado, Flávia Pitanga Calil Salim, Lígia Damasceno de Lima, e Mônica Mattos Guimarães e a suplente Giselle Carneiro Macedo. A ata dessa reunião está disponível no site da MRAE/ES no endereço: <https://mrae.es.gov.br/atas-de-reunioes-5>

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS

Especificar objetivos claros e mensuráveis para a nova estrutura organizacional, alinhados com a missão e visão da MRAE/ES, significa identificar sua atual condição quanto a pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades que deverão ser mitigadas ou potencializadas. A proposição de uma matriz de análise SWOT permite ordenar tais elementos para a MRAE/ES. A consultoria sugeriu que a Matriz SWOT fosse debatida com o Comitê Técnico, com vistas a delinear objetivos, projetos e ações que poderão orientar os estágios inicial e futuro de implantação da MRAE/ES. Sendo estruturada tal visão, será necessário aprovar os objetivos, projetos e ações levantados junto ao Colegiado Regional.

A análise SWOT¹ é extremamente importante no processo de planejamento de uma organização ou mesmo de um projeto, pois contribui para o desenvolvimento de estratégias estruturadas e disponibiliza uma ferramenta que permite considerar todos os pontos fortes e fracos da instituição/organização, bem como as oportunidades e ameaças que enfrenta no seu contexto de atuação. Assim, sempre que exista a intenção

¹ *Strengths, weaknesses, opportunities and threats* (forças, fraquezas, oportunidades e ameaças).

de modificar/criar um novo setor ou organização, implementar uma mudança ou ao iniciar um processo de planejamento estratégico, é relevante desenvolver uma análise SWOT.

Este tipo de análise pode elevar a consciência sobre os pontos fortes e oportunidades, fornece capacidade de resposta a ameaças e fraquezas e ajuda a criar estratégias e ações sobre o assunto em análise. Na prática, a análise SWOT é apresentada em um formato de lista, que destaca os principais aspectos dos tópicos das siglas. Esses tópicos de uma análise SWOT podem ser internos à organização – forças e fraquezas, ou externos, oriundos do contexto em que atua – oportunidades e ameaças.

As forças são os fatores positivos críticos que uma organização evidencia, as oportunidades são os aspectos positivos externos que esta pode aproveitar ao usar as suas forças (pontos fortes), as fraquezas são os fatores negativos internos críticos que devem ser reduzidos ou eliminados, e as ameaças são os aspectos negativos externos que podem impedir a realização dos seus objetivos.

Lembramos que este exercício de elaboração da análise SWOT para a MRAE/ES é propositivo e, neste Plano de Estruturação e Implantação, é resultado da avaliação da consultoria ao longo dos trabalhos realizados, inerentes ao projeto.

Destaca-se que os pontos identificados, tanto externos quanto internos, positivos ou negativos, permitem a definição de ações ou projetos que podem concretizar oportunidades e potencializar pontos fortes ou, minimizar ameaças e mitigar pontos fracos da organização. Outro produto que pode ser gerado a partir da identificação dos elementos da matriz SWOT é a classificação de seus riscos, o que permite priorizar as ações e projetos a serem realizados.

ANÁLISE SWOT – PROPOSTA DA CONSULTORIA

Assim, apresenta-se, a seguir, análise SWOT, elaborada pela Consultoria da FESPSP, com o objetivo de discutir a organização e os procedimentos necessários ao funcionamento ideal da MRAE/ES.

Análise SWOT – PROPOSTA DA CONSULTORIA

Forças

(fatores internos, positivos)

- Apoio Governamental: A criação de uma estrutura organizacional para a Microrregião pode contar com forte apoio dos governos estadual e municipais, o que facilita a implementação de políticas e alocação de recursos.
- Expertise Técnica: Pode-se aproveitar a expertise técnica existente em órgãos governamentais, universidades e instituições especializadas para

Análise SWOT – PROPOSTA DA CONSULTORIA

	<p>desenvolver e implementar eficazmente a estrutura organizacional.</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura Nova: organização recém-criada, com todo o potencial para evoluir rapidamente sem distorções ou vícios.• Processos de Trabalho Definidos: Desenvolvimento e organização de processos de trabalho, devidamente registrada em seu Manual da Organização, com procedimentos e todas as informações necessárias para garantir o funcionamento adequado da MRAE/ES.
<p>Oportunidades (fatores externos, positivos)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Agenda nacional definida: Os compromissos públicos favoráveis à universalização e a sustentabilidade dos serviços de saneamento básico fortalecem a estruturação da MRAE/ES.• Política Estadual de Saneamento Básico em revisão, permitindo a definição de áreas de atuação e desenvolvimento para a MRAE/ES.• Inovação tecnológica: A implementação da estrutura organizacional pode aproveitar as oportunidades oferecidas pela inovação tecnológica para desenvolver soluções mais eficientes e sustentáveis para a gestão de águas e esgoto.• Parcerias Público-Privadas: podem ser exploradas para atrair investimentos adicionais e expertise técnica para a implantação e operação da estrutura organizacional.• Capacitação e educação: A capacitação e educação de funcionários envolvidos e comunidades locais representam grande potencial para fortalecer a capacidade da estrutura organizacional em lidar com desafios e aproveitar as oportunidades relacionadas à gestão de águas e esgoto. Deve se destacar, assim, ações em Educação Sanitária e Ambiental, potencializando o melhor entendimento da sociedade quanto ao saneamento básico e os impactos ambientais envolvidos.

Análise SWOT – PROPOSTA DA CONSULTORIA

Fraquezas

(fatores internos, negativos)

- Lentidão no fortalecimento da MRAE/ES: Processos burocráticos podem dificultar a criação e implementação rápida da estrutura organizacional, especialmente por existir a necessidade de coordenação entre múltiplos órgãos e entidades governamentais.
- Falta de financiamento adequado: A falta de financiamento pode representar um desafio significativo para a implantação da estrutura organizacional, limitando sua capacidade de operar e implementar programas, projetos e ações de forma eficaz.
- Falta de informação estruturada: Não há sistema informatizado estadual que organize e estruture as informações e dados pertinentes aos serviços de saneamento básico.
- Desafios de coordenação: A Microrregião pode enfrentar desafios de coordenação entre os municípios e órgãos envolvidos na gestão de águas e esgoto, o que pode dificultar a implementação de políticas e programas de forma integrada.
- Quadro de pessoal insuficiente: Funcionamento organizacional impactado a médio prazo pela inexistência de quadro próprio de pessoal.
- Inexistência de articulação com municípios e outros atores do setor.
- Falta de política de avaliação, de normatização das avaliações e de ambiente favorável à sua aplicação.
- Falta de transparência e outras práticas de boa governança das ações de fiscalização e informações técnicas e financeiras.

Ameaças

(fatores externos, negativos)

- Mudanças climáticas: As mudanças climáticas podem representar uma ameaça à disponibilidade de recursos hídricos, aumentando a pressão sobre a estrutura

Análise SWOT – PROPOSTA DA CONSULTORIA

organizacional do setor de saneamento básico para adotar medidas de adaptação e mitigação.

- Pressão urbana: O crescimento urbano rápido e desordenado pode aumentar a demanda por serviços de águas e esgoto, criando desafios adicionais para a estrutura organizacional em termos de fornecimento e gestão eficiente dos recursos.
- Instabilidade institucional sobre o modelo de regionalização trazida pelo novo marco legal do saneamento e seus instrumentos de regulamentação.
- Resistência ao novo marco legal do saneamento por parte de atores importantes, como os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).
- Ingerência política na escolha dos ocupantes dos cargos comissionados de apoio à MRAE/ES (que serão criados para a SEDURB) pode levar a escolha de profissionais sem o perfil adequado para o exercício de funções técnicas.
- Desconhecimento da sociedade: Falta de conhecimento dos cidadãos e usuários em geral quanto ao papel da MRAE/ES e de seus direitos e deveres no saneamento.

ANÁLISE SWOT – ATUALIZAÇÃO FEITA PELO COMITEC

Na 4ª Reunião do Comitec, realizada no dia 24/06/2024, os membros analisaram a Matriz SWOT e propuseram as seguintes melhorias:

No item Oportunidades, na citação de “Inovação Tecnológica”, foi incluído o plural na palavra água, pois conforme a Lei Complementar nº 968/2021 que instituiu a MRAE/ES, “águas” é no plural por identificar o abastecimento de água e o manejo de águas pluviais, portando o texto sugerido é seguinte: “Inovação Tecnológica: A implementação da estrutura organizacional pode aproveitar as oportunidades oferecidas pela inovação tecnológica para desenvolver soluções mais eficientes e sustentáveis para a gestão de águas e esgoto.”

No item Fraquezas, foi inserido a seguinte: **Ausência de Planos Estadual e Regional de Saneamento Básico:** Ainda não existem Planos no nível estadual e regional.

No item Ameaças, foram sugeridas alterações nos seguintes textos:

Resistência à forma de Regionalização do saneamento no ES por parte de atores importantes, como os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).

Possível Ingerência política na escolha dos ocupantes dos cargos comissionados de apoio à MRAE/ES (que serão criados para a SEDURB) pode levar a escolha de profissionais sem o perfil adequado para o exercício de funções técnicas.

Portanto, a Matriz ficou assim aprovada pelo COMITEC, para análise do Colegiado Regional:

Análise SWOT da MRAE/ES – PROPOSTA PELO COMITEC	
Forças (fatores internos, positivos)	<p>Apoio Governamental: A criação de uma estrutura organizacional para a Microrregião pode contar com forte apoio dos governos estadual e municipais, o que facilita a implementação de políticas e alocação de recursos.</p> <p>Expertise Técnica: Pode-se aproveitar a expertise técnica existente em órgãos governamentais, universidades e instituições especializadas para desenvolver e implementar eficazmente a estrutura organizacional.</p> <p>Estrutura Nova: organização recém-criada, com todo o potencial para evoluir rapidamente sem distorções ou vícios.</p> <p>Processos de Trabalho Definidos: Desenvolvimento e organização de processos de trabalho, devidamente registrada em seu Manual da Organização, com procedimentos e todas as informações necessárias para garantir o funcionamento adequado da MRAE/ES.</p>
Oportunidades (fatores externos, positivos)	<p>Agenda Nacional Definida: Os compromissos públicos são favoráveis à universalização e a sustentabilidade dos serviços de saneamento básico fortalece a estruturação da MRAE/ES.</p> <p>Política Estadual de Saneamento Básico: Em revisão, permitindo a definição de áreas de atuação e desenvolvimento para a MRAE/ES.</p> <p>Inovação Tecnológica: A implementação da estrutura organizacional pode aproveitar as oportunidades oferecidas pela inovação</p>

Análise SWOT da MRAE/ES – PROPOSTA PELO COMITEC

	<p>tecnológica para desenvolver soluções mais eficientes e sustentáveis para a gestão de águas e esgoto.</p> <p>Parcerias Público-Privadas: Parcerias público-privadas podem ser exploradas para atrair investimentos adicionais e expertise técnica para a implantação e operação da estrutura organizacional.</p> <p>Capacitação e Educação: A capacitação e educação de funcionários envolvidos e comunidades locais representam grande potencial para fortalecer a capacidade da estrutura organizacional em lidar com desafios e aproveitar as oportunidades relacionadas à gestão de águas e esgoto. Deve se destacar, assim, ações em Educação Sanitária e Ambiental, potencializando o melhor entendimento da sociedade quanto ao saneamento básico e os impactos ambientais envolvidos.</p>
<p>Fraquezas (fatores internos, negativos)</p>	<p>Lentidão no Fortalecimento da MRAE/ES: Processos burocráticos podem dificultar a criação e implementação rápida da estrutura organizacional, especialmente por existir a necessidade de coordenação entre múltiplos órgãos e entidades governamentais.</p> <p>Falta de financiamento adequado: Pode representar um desafio significativo para a implantação da estrutura organizacional, limitando sua capacidade de operar e implementar programas, projetos e ações de forma eficaz.</p> <p>Falta de Informação Estruturada: Ainda não há sistema informatizado estadual que organize e estruture as informações e dados pertinentes aos serviços de saneamento básico, o que pode fragilizar as políticas públicas a serem conduzidas pela MRAE/ES</p> <p>Desafios de Coordenação: A MRAE/ES pode enfrentar desafios de coordenação entre os municípios e órgãos envolvidos na gestão de águas e esgoto, o que pode dificultar a implementação de políticas e programas de forma integrada.</p> <p>Quadro de Pessoal Insuficiente: Funcionamento organizacional impactado a médio prazo pela inexistência de quadro próprio de pessoal.</p> <p>Falta de política de avaliação, de normatização das avaliações e de ambiente favorável à sua aplicação.</p>

Análise SWOT da MRAE/ES – PROPOSTA PELO COMITEC	
	<p>Falta de transparência e outras práticas de boa governança das ações de fiscalização e informações técnicas e financeiras.</p> <p>Ausência de Planos de Saneamento Básico Estadual e Regional: Ainda não existem Planos no nível estadual e regional que demonstrem a situação e as ações visando a universalização.</p>
<p>Ameaças (fatores externos, negativos)</p>	<p>Mudanças Climáticas: Podem representar uma ameaça à disponibilidade de recursos hídricos, aumentando a pressão sobre a estrutura organizacional para adotar medidas de adaptação e mitigação.</p> <p>Pressão Urbana: O crescimento urbano rápido e desordenado pode aumentar a demanda por serviços de água e esgoto, criando desafios adicionais para a estrutura organizacional em termos de fornecimento e gestão eficiente dos recursos.</p> <p>Instabilidade institucional sobre o modelo de regionalização trazida pelo novo marco legal do saneamento e seus instrumentos de regulamentação.</p> <p>Resistência à forma de Regionalização do saneamento no ES por parte de atores importantes, como os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) e da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES).</p> <p>Possível Ingerência política na escolha dos ocupantes dos cargos comissionados de apoio à MRAE/ES (que serão criados para a SEDURB) pode levar a escolha de profissionais sem o perfil adequado para o exercício de funções técnicas.</p> <p>Desconhecimento da Sociedade: Falta de conhecimento de cidadãos e usuários em geral quanto ao papel da MRAE/ES e de seus direitos e deveres no saneamento.</p>

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Comitec sugere a apreciação e aprovação da matriz SWOT da MRAE/ES pelo Colegiado Regional, na próxima reunião ordinária. Sugere ainda que, após a aprovação, seja desdobrada em planos estratégicos para mitigar as fraquezas e ameaças e potencializar as forças e oportunidades.

ANEXO II

Minuta de Resolução para
Contratação de Consultoria para
Elaboração de Estudos

RESOLUÇÃO MRAE-ES N° 0x/2024.

Autoriza a contratação de consultoria para estudos técnicos visando a universalização do saneamento no Estado do Espírito Santo.

O COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES, no exercício das competências previstas no art. 13, I, e do art. 20, ambos da Lei Complementar Estadual n° 968, de 14 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de contratar assessoria técnica especializada para realizar um estudo visando a universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Espírito Santo, com objetivo de fornecer à MRAE/ES e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) embasamento para atuação no setor, conforme a legislação vigente (Lei Federal n° 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal n° 14.026/2020);

CONSIDERANDO que o Art. 17 da Lei Complementar Estadual n° 968, de 14 de julho de 2021 estabeleceu que, as funções de secretaria e suporte administrativo da MRAE/ES são desempenhadas, por tempo determinando, pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo – SEDURB;

CONSIDERANDO que os municípios atendidos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), passaram pela aprovação da ARSP e ANA na viabilidade técnica e econômica comprovando a capacidade da empresa na universalização dos serviços;

CONSIDERANDO que a Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), já possui Parcerias Público Privadas (PPP) em 03 municípios e lançou a consulta pública para contratação de outra PPP englobando os demais municípios visando o atingimento das metas antes mesmo do prazo legal de 2033;

CONSIDERANDO que os Planos Municipais de Saneamento, especificamente na área de atuação dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs), necessitam de atualização;

CONSIDERANDO que as metas de universalização estabelecidas na Lei nº 14.026/2020, também envolvem os Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs), e uma vez que estes não foram obrigados a apresentar a viabilidade técnica e econômica, comprovando a capacidade dos SAAEs na universalização dos serviços, torna-se crucial desenvolver estratégias de elaboração de estudos e modelos para sabermos a real necessidade técnica e econômica visando a universalização dos serviços nesses sistemas,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB autorizada a adotar os procedimentos necessários objetivando contratação de assessoria técnica especializada para realizar estudos técnicos visando a universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, voltado para os aparelhos prestados pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) no estado do Espírito Santo, em total consonância com as metas fixadas na Lei Federal nº 11.445/2007, que foi recentemente atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, que será realizada através da SEDURB a quem compete adotar os procedimentos administrativos cabíveis visando a contratação.

Parágrafo único: Os estudos deverão conter no mínimo, diagnóstico dos sistemas existentes, prognóstico e estudos de alternativas para a universalização dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Art. 2º - Os recursos orçamentários da SEDURB financiarão o referido estudo, dentro dos limites orçamentários previsto pelo Governo do Estado do Espírito Santo para essa finalidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de julho de 2024.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Presidente do Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do
Estado do Espírito Santo – MRAE

NOTA TÉCNICA COMITEC Nº 001/2024

Processo: 2024-42QCQ

OBJETO

Trata-se de Nota Técnica dos membros do Comitê Técnico, deliberada em sua 4ª reunião, destinada ao Colegiado Regional da MRAE/ES, para que **deliberem com urgência a contratação de estudos** para aprovação de contratação de assessoria técnica especializada para realizar estudos visando a universalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, voltado para os aparelhos prestados pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAEs) no estado do Espírito Santo, em total consonância com as metas fixadas na Lei Federal nº 11.445/2007, que foi recentemente atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB).

A contratação dos serviços especializados de levantamentos, pesquisas e análises técnicas, visam a elaboração de diagnóstico, prognóstico e estudos de alternativas para a universalização dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, prestado pelos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE) no estado do Espírito Santo, fornecendo à MRAE e seus atores (estado e municípios) o embasamento necessário para a atuação organizacional no setor de Saneamento Básico, com vistas ao cumprimento das metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

O escopo tem como base os municípios de: Alegre, Alfredo Chaves, Aracruz (Sede – área não atendida pela CESAN), Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Guaçuí, Ibirapu, Ibitirama, Iconha, Itaguaçu, Itapemirim (incluindo o município de Marataízes que é um sistema integrado), Itarana, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Marataízes (Sistema Integrado com Itapemirim), Marilândia, Mimoso do Sul, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Mateus, Sooretama (embora já exista uma PMI de concessão do SAAE em andamento) e Vargem Alta.

Vale destacar que os estudos indicarão opções de modelos a serem apreciados pelos municípios e que poderão ser adotados, **não havendo nenhum ato vinculativo entre a proposição do estudo e sua adesão**, sem a deliberação do Colegiado Regional.

Além disso a Lei 968/2021 prevê, no artigo 13, § 3º, que “A unificação dos serviços em Municípios que possuem entidade ou órgão prestador de serviços públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário há pelo menos 10 (dez) anos dependerá da aquiescência expressa do Município”.

PRINCIPIOS LEGAIS

Citamos abaixo alguns artigos das leis e normativos, que versam da necessidade de realização de estudos, de forma regionalizada, que garantam o atingimento das metas de universalização impostas pela atualização do novo Marco Legal.

Lei 11.445/2007 – Modificada pela Lei 14026/2020

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

[...]

XIV - prestação regionalizada dos serviços, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços;

Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

[...]

§ 9º Quando os estudos para a licitação da prestação regionalizada apontarem para a inviabilidade econômico-financeira da universalização na data referida no caput deste artigo, mesmo após o agrupamento de Municípios de diferentes portes, fica permitida a dilação do prazo, desde que não ultrapasse 1º de janeiro de 2040 e haja anuência prévia da agência reguladora, que, em sua análise, deverá observar o princípio da modicidade tarifária

Art. 17. O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos.

[...]

§ 4º O plano regional de saneamento básico poderá ser elaborado com suporte de órgãos e entidades das administrações públicas federal, estaduais e municipais, além de prestadores de serviço.

NR 08 ANA - Dispõe sobre metas progressivas de universalização

Das Diretrizes para a expansão do atendimento

Art. 18. Para a expansão do atendimento com serviços ou ações de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, o titular deve:

I - priorizar a prestação regionalizada do serviço público de saneamento básico, bem como a prestação concomitante do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de modo a contribuir para a viabilidade técnica e econômico-financeira;

MOTIVAÇÃO

A revisão da Lei Federal nº 11.445/2007, denominado “marco regulatório do saneamento básico”, atualizada recentemente pela Lei Federal nº 14.026/2020, trouxe diversas mudanças para o setor. Trouxe ela algumas relevantes

inovações, dentre elas, a previsão da obrigatoriedade de os contratos estipularem metas de desempenho e de universalização dos serviços; a adoção do princípio da regionalização dos serviços de saneamento, promoção de mudanças substanciais na sua regulação; e ainda o estímulo a concorrência e a privatização das empresas estatais de saneamento, entre outras.

Como já citado, o novo marco do saneamento básico no Brasil tem como uma de suas principais metas garantir que, até 2033, 99% da população tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e à coleta de esgoto.

No Estado do Espírito Santo, a forma escolhida de Regionalização dos Serviços de Saneamento foi instituição da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES que congrega o Governo Estadual e os 78 municípios em uma única Microrregião.

Ela foi instituída pela Lei Complementar 968/2021, no dia 15/07/2021 e está alinhada com as diretrizes de regionalização do Novo Marco Legal do Saneamento. Nesse contexto, Estado e municípios unem esforços para tomar decisões conjuntas sobre saneamento, delineando estratégias, ações e investimentos necessários para alcançar a universalização dos serviços no Espírito Santo até 2033.

Dentre as funções públicas de interesse comum da MRAE/ES está o exercício das competências relativas à integração da organização, do planejamento e da regulação, da fiscalização e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, destacando-se as seguintes finalidades (art. 3º c/c art. 4º da LC nº 968/2021):

- I. aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos Municípios que o integram, bem como fiscalizar e avaliar sua execução;
- II. apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades na área de saneamento básico que tenham impacto regional;
- III. aprovar e encaminhar, em tempo útil, propostas regionais, constantes do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- IV. comunicar aos órgãos ou entidades federais que atuem na unidade regional as deliberações acerca dos planos relacionados com os serviços, por ele realizados.

Na esfera do Governo Estadual, a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB), órgão de caráter permanente para execução da Política Estadual de Saneamento Básico, tem somado inúmeros esforços para a implantação da MRAE/ES, conforme os arts. 10 e 17 da LC nº 968/2021, veja-se:

Art. 10. O Estado do Espírito Santo e os Municípios integrantes da microrregião poderão localizar servidores, inclusive autárquicos e fundacionais, na autarquia intergovernamental, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens, observados os respectivos regimes jurídicos dos servidores de cada ente.

Art. 17. Resolução do Colegiado Regional definirá a forma da gestão administrativa da Microrregião, podendo, por prazo certo, delegar o exercício de atribuições ou a execução de determinadas tarefas para órgãos ou entidades federais ou que integram a estrutura administrativa do Estado do Espírito Santo ou de Municípios que a integram.

Parágrafo único. Até que seja editada a resolução prevista no caput deste artigo, as funções de secretaria e suporte administrativo da Microrregião serão desempenhadas pela Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Espírito Santo - SEDURB.

Por esse motivo, na proposta apresentada na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado Regional, a SEDURB ficará com a responsabilidade de realizar administrativamente as demandas do Colegiado Regional e direcionadas pelo Secretário Geral da MRAE/ES.

Considerando que os municípios atendidos pela Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN), passaram pela aprovação da ARSP e ANA na viabilidade técnica e econômica, comprovando a capacidade da empresa na universalização dos serviços e que já possui Parcerias Público Privadas (PPP) em 03 municípios e ainda lançou a consulta pública para contratação de outra PPP englobando os demais municípios visando o atingimento das metas antes mesmo do prazo legal de 2033. O que do ponto de vista da universalização já estaria encaminhada a solução nesses 53 municípios.

Considerando que no Estado do Espírito Santo, só existe o município de Cachoeiro do Itapemirim com uma concessão privada dos serviços, e já com as metas atingidas de universalização.

Considerando as inúmeras deficiências na prestação dos serviços denotados pelas informações e indicadores do SNIS (2022), é imprescindível que sejam realizados esforços para que haja a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios atendidos por SAAEs.

Sendo assim, o Colegiado Regional da MRAE/ES, em sua 3ª Reunião, propôs a contratação dos serviços especializados de levantamentos, pesquisas e análises técnicas, com vistas à elaboração de diagnóstico, prognóstico e estudos de alternativas para a universalização dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestado pelos SAAEs no estado do Espírito Santo, que deverá apresentar as possíveis alternativas para que as Autarquias Municipais alcancem as metas de universalização da prestação dos serviços conforme a Lei Federal nº 14.026/2020. Porém, o assunto foi discutido e retirado de pauta, conforme consta na ata, que destacamos abaixo:

“O representante de Colatina, Sr. Yoshito de Souza Fukuda pediu a palavra, que foi concedida pelo Presidente, ele solicitou a participação nos estudos da ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, Cisabes - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo e a ARIES, para ajudar a fazer o termo de referência, a licitação e participar dos estudos. O secretário geral informou que o Cisabes já é representado pelo Paulo Henrique Trivisani, que é membro titular do Comitê Técnico e a ASSEMAE é representada pelo Sebastião Demuner e Militino Nunes Souza Silva, no Conselho Participativo. Esses órgãos são de apoio ao Colegiado Regional. Após a explicação, o Sr. Yoshito solicitou então que os estudos sejam contratados pelo Cisabes através de Convênio de repasse de recursos. O presidente em exercício explicou que para essa decisão tem que ser ouvida a PGE.

[...]

O representante de Baixo Guandu, Sr. Militino Nunes Souza Silva, insistiu na proposta de que os estudos sejam contratados pelo Cisabes através de Convênio de repasse de

recursos por eles estarem mais próximos dos SAAEs. Informou que o já existe um convênio com a FUNASA. Diante dessas solicitações, o Secretário Geral propôs a retirada de pauta para que os manifestantes apresentem ao Colegiado uma proposta para análise da PGE. O presidente colocou em votação que foi acatada por todos a retirada de pauta do item II.”

CONCLUSÃO

Diante da necessidade urgente de elaboração de diagnósticos da situação atual desses sistemas e da necessidade de termos planos visando a universalização até 2033 e considerando que, na última reunião do Colegiado Regional, realizada no dia 28/05/2024, o assunto foi discutido e retirado de pauta, conforme consta na ata, os membros do Comitê Técnico da MRAE/ES, conforme deliberado na sua 4ª Reunião, solicitam que o Secretário Geral envie a presente Nota Técnica ao Colegiado, para que **deliberem com urgência a contratação desses estudos**, conforme resolução apresentada no Colegiado Regional e que a **SEDURB**, conforme parágrafo único do artigo 17 da LC nº 968/2021, **seja a unidade de suporte dessa contratação**, com apoio dos órgãos de governança da MRAE/ES.

Vitória, 24 de junho de 2024

Sérgio Henrique Vieira Rabello

Secretário Geral da MRAE/ES e Coordenador do Comitec

Ana Caroline Buffon Lorencini

Titular do Comitec – Representante dos Municípios

Edumar Ramos Cabral Coelho

Titular do Comitec – Representante da UFES

Flávia Pitanga Calil Salim

Titular do Comitec – Representante do Governo do Estado

Lígia Damasceno de Lima

Titular do Comitec – Representante do Governo do Estado

Mônica Mattos Guimarães

Titular do Comitec – Representante do Governo do Estado

Paula Storani Zanotti

Titular do Comitec – Representante dos Municípios

Stephanie C. Zucoloto Magalhães

Titular do Comitec – Representante dos Municípios

Vanilda da Conceição L. dos Reis

Titular do Comitec – Representante dos Municípios

Márcia Azevedo

2º Suplente do Comitec – Representante dos Municípios

Romeu Souza Nascimento Junior

3º Suplente do Comitec – Representante dos Municípios